



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00036 - PARA REGISTRO DE
PREÇO - SRP COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI
MUNICIPAL Nº. 729/2011

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através do Decreto nº 136/2015 datado de 11 de Março de 2015 e publicado em 16 de Março de 2015, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediada na Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA II deste Edital.

Início do Credenciamento: **17 de Junho de 2015 às 09:00hs, horário local (PARÁ).**

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais, amostras e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, Lei Municipal nº 769/2011 e Inciso I do Art. 47 da Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 463/2010, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, EQUIPAMENTO PERMANENTE, CONSUMO, EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, DE FESTIVIDADE E DE HOMENAGENS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.”**

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.1.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- 2.1.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- 2.1.2.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS
- 2.1.2.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 2.1.2.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- 2.1.2.5 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL



CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.1.1 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **Consolidação do mesmo**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

4.3.1.3 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

4.3.1.4 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).



4.3.1.5 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

4.3.2 **Em caso de REPRESENTANTE:**

4.3.2.1 Além da cópia do **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **Consolidação do mesmo**, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.2.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

4.3.2.3 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (ORIGINAL).

4.3.2.4 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (ORIGINAL).

4.3.2.5 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (ORIGINAL).

4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.6 **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

4.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal 147/2014, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

4.6.4 Do tratamento Diferenciado às MPE: **de acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.**

CLÁUSULA V – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



Envelope nº 1 – Proposta de Preço

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00036
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00036
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

5.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

6.4 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.6 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.

6.8 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e



marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;

6.8.1 O arquivo para preenchimento item 6.8 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

6.8.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

6.8.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

6.9 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

6.10 A não apresentação da proposta conforme item 6.8 poderá ocasionar desclassificação das empresas;

6.11 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

6.11.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

6.11.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.11.3 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.11.4 Não atenderem as exigências deste edital;

6.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VII – DAS AMOSTRAS E ANÁLISE DOS PRODUTOS:

7.1 As **amostras** dos bens (conforme informados no Anexo II) serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º Lugar no certame, que deverá apresentar imediatamente após fase de lance. Podendo ser através de folder/catálogo do fabricante do produto com detalhamento dos mesmos ou IN LOCO. Os folders/catálogos deverão conter todas as características dos produtos, foto, marca, modelo, tipo, prazo de garantia e procedência. As quais serão analisadas, por servidores/técnicos da Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Saúde indicados para este fim, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da Lei 10.520 c/c Art. 30 da Lei 8.666 e Acórdão 1598/2006 (TCU).

7.2 Todos os produtos inseridos no ANEXO II deste edital serão analisados por equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e caso constatação de algum produto que já apresentou defeito, problemas técnicos, não eficiência, deformidade e outros, poderá ser desclassificado. Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico. Esta análise não substituirá as amostras exigidas conforme item 7.1 deste instrumento.



CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula IV do Edital).
- 8.3 Declarada à abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.
- 8.5 Concluída a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.6 O(a) Pregoeiro(a), imediatamente após a análise da proposta e fase de lance, solicitará amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;
- 8.7 A amostra será realizada IN LOCO/FOLDER para avaliação da qualidade do produto quanto a resistência, densidade e outros.
- 8.8 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;
- 8.9 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas não poderão substituir a mesma por outro produto;
- 8.10 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;
- 8.11 No caso de não aceitação do produto ou reprovação das amostras, a equipe técnica analisará a proposta dos licitantes subsequentes conforme fase de lance/classificação e procederá também o pedido das amostras conforme ANEXO II;
- 8.12 Após a fase das amostras a equipe técnica procederá uma decisão que será registrada em Ata;
- 8.13 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.
- 9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 9.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 9.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste



caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

9.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição do objeto deste certame.

9.9 O(a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 A decisão da equipe técnica, na fase de amostras na sessão do Pregão, que será registrada em ata, será utilizada como critério de CLASSIFICAÇÃO.

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.14 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.15 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados apresentarem memoriais no prazo de três dias úteis.

9.16 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

9.18 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9.19 Se **nenhuma proposta for apresentada na Cota Reservada** para, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos - constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os itens da **Cota Reservada**, dando continuidade aos procedimentos do certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.

9.20 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os itens que da cota reservada que deram como desertos.



9.21 Ocorrendo a situação apontada no item 9.19 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.

9.22 Ocorrendo novamente o item “deserto” a Administração pública deverá seguir conforme orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

10.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social e Alterações** ou ainda a **Consolidação do mesmo**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

10.3.2 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária; (**Quando houver obrigatoriedade**)

10.3.3 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU); (**Quando houver obrigatoriedade**)

10.3.4 Registro do produto no órgão competente (SIF, SIE, SIM, ANVISA). (**Quando houver obrigatoriedade**)

10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;



10.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - a-1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b-1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
 - c-1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da Lei nº 123/2006, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.4.3 O **balanço** ou as **demonstrações contábeis** deverão estar **assinados por Contador ou por profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.4.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuírem data de validade.

10.5 **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

- 10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.5.2 Inscrição estadual (FIC);
- 10.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
- 10.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (**Certidão de tributos federais e dívida ativa da união**), Estadual (**Tributária e não Tributária**) e **Municipal**, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/Pa, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;
- 10.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- 10.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.6 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- 10.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA



CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

10.7 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto a Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR e aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa.

10.8 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

10.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a Certidão de Falência e Concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

10.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

10.11 DECLARAÇÕES

10.11.1 **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

10.11.2 **Declaração** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

10.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.12.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.12.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.12.4 **Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao(a) pregoeiro(a) a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis



antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao(a) Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.



15.3 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte;

15.2.1 Advertência por escrito;

15.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

15.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior;

15.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato/ata será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de fornecimento, visando a execução do objeto desta licitação.

17.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

17.3 O Licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.4 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.5 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



17.6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

17.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9 Os Contratos/Ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.11 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.12 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

17.13 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

17.13.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor;

17.13.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

17.13.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

17.14 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.14.1 Na ORDEN DE COMPRA deverão estar discriminados os materiais, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XVIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

18.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XIX – DA GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS)

19.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

19.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de



Paragominas.

CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA XXI - DA ENTREGA, DO PRAZO E PAGAMENTO

21.1 As entregas serão na Central de Abastecimento Farmacêutico de Paragominas, sito na Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/PA, mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito Municipal ou Vice- Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, ou Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. Ressaltamos que devem acompanhar as Notas Fiscais os respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos.

21.2 Os itens: **pães, carnes, frutas e verduras, leite e iogurtes** deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL, sito na Avenida Presidente Vargas, 345 – Centro, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os cronogramas de entrega enviado pelo Hospital Municipal de Paragominas.

21.3 Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregue em até 48 horas ou diariamente conforme solicitação, e os demais itens em até 72 (setenta e duas) horas no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis no caso de empresas localizadas em outros Estados.

21.4 Os entregadores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão estar em condições de higiene pessoal apropriada durante a entrega, caso contrário, não poderão adentrar nas instalações do Hospital Municipal.

21.5 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor;

21.6 Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas;

21.7 Garantia de qualidade dos materiais/produtos, sob pena de devolução;

21.8 As notas fiscais deverão ser entregues mediante atesto da Secretaria Municipal de Saúde;

21.9 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso;

21.10 Os materiais/produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública;

21.11 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade



ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

22.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

22.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.7 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

22.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

22.10 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, não desobrigará a empresa da assinatura do contrato escrito.

CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 03 de Junho de 2015.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PAULO POMBO TOCANTINS

Ordenador de despesas



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00036 - PARA REGISTRO DE
PREÇO - SRP COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI
MUNICIPAL Nº. 729/2011.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00036

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00036

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00036

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**
(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00036

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00036

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2015-00036

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00036 - PARA REGISTRO DE PREÇO - SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011

Anexo II

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	AMOSTRA	ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
1	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO		52	UNIDADE			NÃO	SIM
2	BARBANTE 250G		13	UNIDADE			NÃO	SIM
3	BOBINA P/FAX 216MMX30M		77	UNIDADE			NÃO	SIM
4	CLIP Nº 3/0 NIQUELADO CX C/50 UND		46	CAIXA			NÃO	SIM
5	CLIP Nº 8/0 NIQUELADO CX C/025 UND		59	CAIXA			NÃO	SIM
6	COLA BRANCA 500GR		41	UNIDADE			NÃO	SIM
7	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA 18ML		300	UNIDADE			NÃO	SIM
8	ELASTICO AMARELO (LIGA) PCT 100 UND		72	PACOTE			NÃO	SIM
9	ENVELOPE SACO OURO 260X360		560	UNIDADE			NÃO	SIM
10	ESTILETE GRANDE 15CM		152	UNIDADE			NÃO	SIM
11	ETIQUETA FORMULARIO CONTINUO 89X23,4MM		5	CAIXA			NÃO	SIM
12	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOX		214	UNIDADE			NÃO	SIM
13	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (48MMX50M)		1901	UNIDADE			NÃO	SIM
14	FITA ADESIVA TRANSP. MARRON		180	UNIDADE			NÃO	SIM
	Especificação : 48mmx50m						NÃO	
15	GRAMPO NIQUELADO 23/13 C/ 5000		23	CAIXA			NÃO	SIM
16	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8		36	CAIXA			NÃO	SIM
17	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO - 106/6		10	CAIXA			NÃO	SIM
18	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/5000		468	CAIXA			NÃO	SIM
19	MARCA TEXTO PONTA CHATA (CORES DIVERSAS) A BASE DE AGUA SECAGEM RAPIDA		580	UNIDADE			NÃO	SIM
20	MARCADOR P/ TECIDO (COR PRETO)		10	UNIDADE			NÃO	SIM
21	MARCADOR PERMANENTE AZUL		100	UNIDADE			NÃO	SIM
	Especificação : Ponta chanfrada em fibra, c/ escrita de 1mm a 6mm. Baixo odor e secagem rápida						NÃO	
22	MARCADOR PERMANENTE PRETA		230	UNIDADE			NÃO	SIM
	Especificação : Ponta chanfrada em fibra, c/ escrita de 1mm a 6mm. Baixo odor e secagem rápida.						NÃO	
	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA 2,0MM		367	UNIDADE			NÃO	SIM
24	PAPEL 40 KG		80	UNIDADE			NÃO	SIM
25	PAPEL A4 210X297MM C/ 100 FOLHAS DE COR		23	PACOTE			NÃO	SIM
26	PAPEL CONTACT AZUL ROLO C/ 25 MTS		8	ROLO			NÃO	SIM
27	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - 25M		25	ROLO			NÃO	SIM
28	PAPEL CONTINUO 80 COLUNAS 01 VIA BRANCO 240X280		280	CAIXA			NÃO	SIM
29	PAPEL VERGE 180 GR/M2-BRANCO C/50 FLS		47	PACOTE			NÃO	SIM
30	PAPEL MADEIRA		6550	UNIDADE			NÃO	SIM
31	PASTA AZ LOMBO FINO		315	UNIDADE			NÃO	SIM
	Especificação : com porta etiqueta formato 19x28x8cm						NÃO	SIM
32	PASTA AZ LOMBO LARGO		733	UNIDADE			NÃO	SIM
33	PASTA AZ LOMBO LARGO PEQ. - MEMORANDO		85	UNIDADE			NÃO	SIM
34	PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO		12040	UNIDADE			NÃO	SIM
35	CESTA EMPILHÁVEL GRANDE 254X242X59MM		600	UNIDADE			FOLDER	SIM
36	CAIXA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN 6		500	UNIDADE			FOLDER	SIM
	Especificação : Capacidade 8 litros, dimensões 150x185x290(MM)							
37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 LITROS		60000	UNIDADE			NÃO	SIM
38	DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO 5000ML		260	GALÃO			SIM	SIM
	Especificação : Para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos; a base de cloreto de Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida; Bactericida: Acinetobacter baumannii, M. tuberculosis, Fungicida: Cândida albicans e Aspergillus niger, Viruscida: HIV-1, BVDV, PRV, sem perfume, sem álcool, não corrosivo; compatível com polímeros e metais; Tempo de ação a partir de 1 minuto. Apresentação em galão de 5000 ml. Constando na embalagem nº lote, data fabricação, procedência, marca comercial, prazo de validade. Apresentar laudos de atividade antimicrobiana, FISPQ, registro no MS. Diluição de 20 ml de produto para 08 litros de água.							
39	MELÃO		1040	QUILO			NÃO	SIM

40	COSTELA BOVINA MAGRA	910	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : SIFADA. Embalagem a vácuo de 5kg.				
41	CHARQUE	234	QUILO	NÃO	SIM
	Especificação : MAGRO. Embalagem a vacuo de 1kg e Sifada.				
42	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA (TRANSPARENTE)	69	UNIDADE	NÃO	NÃO
43	PERFURADOR DE PAPEL CAP P/ 12FLS	25	UNIDADE	NÃO	NÃO
	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA				
44	FORMATO 153X216MM	228	UNIDADE	NÃO	NÃO
45	REGUA 30 CM	311	UNIDADE	NÃO	NÃO
46	REGUA 50 CM	20	UNIDADE	NÃO	NÃO
47	TESOURA DE 21,5 CM	52	UNIDADE	NÃO	NÃO
	Especificação : Cabo plástico emborrachado em formato anatômico, lâmina em aço inoxidável.				
48	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	4	UNIDADE	NÃO	NÃO
49	TESOURA MÉDIAS 19CM EM AÇO INOXIDÁVEL	157	UNIDADE	NÃO	NÃO
50	TESOURA PEQUENA 12CM	26	UNIDADE	NÃO	NÃO
51	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL DE 40ML	340	UNIDADE	NÃO	NÃO
	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETO DE 40ML				
52		46	UNIDADE	NÃO	NÃO
53	TNT C/ 100 MTS CORES DIVERSAS	135	ROLO	NÃO	NÃO
54	COLA BRANCA 90GR	2100	UNIDADE	NÃO	NÃO
55	LIVRO ATA 200FLS	125	UNIDADE	NÃO	NÃO
	Especificação : FORMATO 205mm X 300mm				
56	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA	40	UNIDADE	NÃO	NÃO
57	FITA ADESIVA	41	UNIDADE	NÃO	NÃO
	Especificação : LARGA TRANSPARENTE 25MMX25MM				
58	BORRACHA PONTEIRA	7440	UNIDADE	NÃO	NÃO
	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, PAPELÃO				
59		2224	UNIDADE	NÃO	NÃO
60	CLIPES 4/0 C/50	83	CAIXA	NÃO	NÃO
61	CLIPES 6/0 C/50	686	CAIXA	NÃO	NÃO
	Especificação : GALVANIZADO.				
62	LIVRO ATA 100FLS	1772	UNIDADE	NÃO	NÃO
63	PAPEL A4 CX/10RESMA	412	CAIXA	NÃO	NÃO
64	PASTA DE PAPEL C/ ELASTICO	1177	UNIDADE	NÃO	NÃO
65	PRANCHETA EM MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	511	UNIDADE	NÃO	NÃO
66	PAPEL OFÍCIO 2 C/500 FLS	244	RESMA	NÃO	NÃO
67	CLIPS Nº 02 C/ 100	687	CAIXA	NÃO	NÃO
68	CADERNO CAPA DURA PEQ. C/96FLS	378	UNIDADE	NÃO	NÃO
69	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50	830	PACOTE	NÃO	NÃO
70	CARBONO 1 FACE C/ 100 UND PRETO	120	CAIXA	NÃO	NÃO
71	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSAO 106/8	18	UNIDADE	NÃO	NÃO
	TRILHO PLÁSTICO P/ PASTA SUSPENSA MACHO E FEMEA				
72		450	UNIDADE	NÃO	NÃO
73	PASTA A/C ELASTICO PLASTICA 55MM	230	UNIDADE	SIM	NÃO
74	PASTA A/C ELASTICO PLASTICA 30MM	230	UNIDADE	SIM	NÃO
75	PAPEL CAMURÇA C/25 (CORES DIVERSAS)	30	PACOTE	NÃO	NÃO
76	COLA QUENTE GROSSA (REFIL/BASTÃO) 1/2	225	UNIDADE	NÃO	NÃO
77	PISTOLA GRANDE P/ COLA QUENTE	4	UNIDADE	SIM	NÃO
78	CD-RW 700 MB - 80 MIN (UND)	75	UNIDADE	NÃO	NÃO
	Especificação : com capa.				
79	DVD-R	36	UNIDADE	NÃO	NÃO
	Especificação : com capa				
80	FITA P/IMPRESSORA LX-300	76	UNIDADE	SIM	NÃO
	CARTUCHO 122 PARA IMPRESSORA HP - COLORIDO				
81		10	UNIDADE	SIM	NÃO
82	CARTUCHO 122 PARA IMPRESSORA HP - PRETO	10	UNIDADE	SIM	NÃO
83	TONNER CE 505A PRETO	38	UNIDADE	SIM	NÃO
84	TONNER CE 280A PRETO	20	UNIDADE	SIM	NÃO
85	APARELHO TELEFÔNICO C/ CHAVE	25	UNIDADE	SIM	NÃO
86	BALAO C/50 CORES DIVERSAS	100	PACOTE	NÃO	NÃO
87	APONTADOR DE METAL	10	UNIDADE	NÃO	NÃO
	Especificação : SIMPLES, PARA LÁPIS.				
88	BLOCO DE RECADO REF. 10005	10	UNIDADE	NÃO	NÃO
	Especificação : Adesivo 3m new colors Comprimento 5cm Largura 5cm Altura 4cm 400fls				
89	CADERNO DE PROTOCOLO 48FLS	15	UNIDADE	NÃO	NÃO
90	CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL	247	CAIXA	NÃO	NÃO
	Especificação : CX C/ 50 UND				
91	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 VERMELHA CX C/50 UND	10	CAIXA	NÃO	NÃO
	Especificação : ponteira evita rachaduras, escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm				
92	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 PRETO CX C/50	10	CAIXA	NÃO	NÃO
93	COLA EM BASTÃO 21 GR	45	TUBO	NÃO	NÃO
94	FITA CORRETIVA 5MM X 3M	10	UNIDADE	NÃO	NÃO
95	LAMINA P/ ESTILETE 15 CM C/ 10	20	CAIXA	NÃO	NÃO
96	LÁPIS PRETO Nº 02 CX C/144	202	CAIXA	NÃO	NÃO
97	LIGA LATEX 1KG	10	PACOTE	NÃO	NÃO

98	MOLHA DEDO 12GR		195	UNIDADE		NÃO	NÃO
99	PAPEL CONTACT ROLO C/ 25 METROS		10	ROLO		NÃO	NÃO
100	PAPEL TERMICO PARA FAX		20	UNIDADE		NÃO	NÃO
101	PASTA PLÁSTICA - 4CM		20	UNIDADE		NÃO	NÃO
	Especificação : Característica: c/elastico, 24,5X33,5X4cm						
102	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 20FLS		10	UNIDADE		SIM	NÃO
103	PINCEL ATOMICO COR AZUL PONTA CHATA		50	UNIDADE		NÃO	NÃO
104	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO-AZUL		10	UNIDADE		NÃO	NÃO
105	TESOURA 16,5CM		10	UNIDADE		SIM	NÃO
106	CAIXA ARQUIVO - PLASTICA		794	UNIDADE		NÃO	NÃO
107	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 C/2500		10	CAIXA		NÃO	NÃO
108	SUPORTE P/ FITA LARGA (P/ EMPACOTAR)		3	UNIDADE		NÃO	NÃO
109	LAPIS DE CERA PARA MADEIRA COR AZUL		2030	UNIDADE		NÃO	NÃO
110	FITILHO DE NYLON PARA AMARRAÇÃO		15	METRO		NÃO	NÃO
	Especificação : Amarelo plástico, confeccionado em fio sintético opaco ou transparente , 50m de comprimento x largura 0,5 cm						
111	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO		4	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	Especificação : Gabinete torre ATX 4 baias com fonte no mínimo 500W Reais de potência - Placa mãe com configurações mínima de socket LGA 1155/1150 para processador I3, I5, I7, FSB 1333/1600, memória DDR3 dual channel, 4x sata 3.0Gb/s, 1x PCI-E 16x, 1x PCI-E 4x, 2x PCI 2.2, 1x porta PS/2 teclado, 1x porta PS/2 mouse, 1x porta Lan gigabit, 3x porta de áudio, 1x porta D-sub, 4x porta usb 2.0/3.0, - Processador com no mínimo 2 núcleos e 4 número de threads, velocidade mínima de 2,8Ghz Cache L3 3MB e barramento frontal 1333/1600Mhz, HD Graphics mínima 2500 (compatível com core I3) - Memória DDR3 4GB 1333/1066MHz - HD SATA II com capacidade mínima de 500GB 5400rpm 16MB de cache - Gravadora sata DVD+RW 22x buffer 2mb - Teclado usb slim padrão ABNT2 - Mouse ótico com scroll usb resolução 800dpi - Monitor Led mínimo 19,5" com resolução de até 1600X900, D-Sub, DVI-D.						
112	NOBREAK 1400 VA BIVOLT AUTOMÁTICO.		4	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	Especificação : 02 (DUAS)BATERIAS INTERNA 12V/7A, MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE C/ MEMÓRIA FLASH INTEGRANDO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS.FUNÇÃO TRUE RMS- GERENCIADOR DE BATERIAS-RECARREGADOR STRONG CHARGER" RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS (MESMO C/ O NOBREAK DESLIGADO).INVERSOR SINCRONIZADO. DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) NO NOBREAK. COMO MODO REDE, MODO INVERSO/ BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBSTENSÃO,BATERIA EM CARGA, ETC. ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE P/ QUEDA DE REDE, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, SOBRECARGA E POTÊNCIA CONSUMIDA.- CHAVE LIGA/ DESLIGA EMBUTIDA: EVITA ACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTARIOS.-FUNÇÃO MUTE: INIBIDOR DE ALARME SONORO. PORTA FUSÍVEL EXTERNO C/ UNIDADE RESERVA-MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA:115-127V OU 220V E SAÍDA 115V.- ESTABILIZADOR INTERNO: COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO						
113	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LAN		4	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	Especificação : Impressora, Copiadora e Digitalizadora. Velocidade de impressão 26ppm, Velocidade de digitalização norma e ADF: 35ppm, Frente e verso automática, Ciclo de trabalho de 15.000 páginas/mês, Qualidade de impressão preto 600x600dpi, Manuseio de papel de standard/saída 250/100 folhas, memória 256MB, velocidade do processador 600MHZ, Rede Ethernet 10/100Base-T, USB Hi-Speed,WIFI 802.11 b/g/n, Resolução ótica do scanner 1200dpi, USB 2.0 e LCD 3.0cm + cabo USB incluso,(similar com a HP M225DW)						
114	QUADRO MAGNÉTICO 1,20 X 0,90		15	UNIDADE		FOLDER	NÃO
115	QUADRO MAGNETICO 2,40X1,20		15	UNIDADE		FOLDER	NÃO
116	CARTOLINA CORES DIVERSAS		50	FOLHA		NÃO	NÃO
117	PERCEVEJO C/100 UND.		20	CAIXA		NÃO	NÃO
	Especificação : LATONADO.						
118	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS		110	UNIDADE		NÃO	NÃO
119	CANETA ESFEROGRÁFICA-VERMELHA CX C/ 50		44	CAIXA		NÃO	NÃO

	UND							
120	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS	280	UNIDADE			NÃO	NÃO	
121	CANETA PARA RETROPROJETO COR PRETA	116	UNIDADE			NÃO	NÃO	
	<i>Especificação : Ponta média</i>							
122	PAPEL LAMINADO (FLS)	100	FOLHA			NÃO	NÃO	
123	CANETA ESFEROGRÁFICA-PRETA-CX-50UND	128	CAIXA			NÃO	NÃO	
124	FICHÁRIO DE MESA 6X9	30	UNIDADE			NÃO	NÃO	
	<i>Especificação : Base metálica com tampa em poliestireno. Tamanho: 26 x 18 x 30cm</i>							
125	APONTADOR DE LÁPIS	86	UNIDADE			NÃO	NÃO	
126	PAPEL KRAFT	110	UNIDADE			NÃO	NÃO	
127	PINCEL ATOMICO-C.VARIADAS	322	UNIDADE			NÃO	NÃO	
	ENVELOPE GRANDE - MEDIDAS: 46 X 37 CM (COR: AMARELO)	570	UNIDADE			NÃO	NÃO	
129	CALCULADORA GRANDE DE 12 DÍGITOS	57	UNIDADE			NÃO	NÃO	
	<i>Especificação : 04 operações e memória porcentagem e raiz quadrada arredondamento/ponto flutuante inversão de sinal visor inclinado desliga automaticamente, formato 129x159x30mm</i>							
130	GRAMPEADOR P/ PAPEL CAPACIDADE 20 FLS (26/6)	203	UNIDADE			SIM	NÃO	
131	MOUSE OPTICO USB 800 DPI COM SCROLL	10	UNIDADE			FOLDER	NÃO	
132	PILHAS ALCALINAS - AAA	84	UNIDADE			NÃO	NÃO	
133	TECLADO USB PRETO - ABNT 2	6	UNIDADE			FOLDER	NÃO	
134	GRAMPEADOR P/ PAPEL CAP. 100FLS	8	UNIDADE			SIM	NÃO	
135	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/06	4	UNIDADE			SIM	NÃO	
	<i>Especificação : G-157- capacidade 240 folhas</i>							
136	PERFURADOR P/ PAPEL CAP. P/30 FLS	9	UNIDADE			SIM	NÃO	
	<i>Especificação : metálico</i>							
137	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324 40SKN	120	UNIDADE			NÃO	NÃO	
138	LÁPIS DE COR C/ 24	10	CAIXA			NÃO	NÃO	
139	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES CX C/01 UND	38	UNIDADE			NÃO	NÃO	
140	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO	9	UNIDADE			NÃO	NÃO	
141	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO	33	UNIDADE			NÃO	NÃO	
142	GIZ DE CERA C/ 12	3	CAIXA			NÃO	NÃO	
143	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES	10	CAIXA			NÃO	NÃO	
	<i>Especificação : Não toxica 90g</i>							
144	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA	10	UNIDADE			NÃO	NÃO	
	CANETA LASER POINT RETRÁTIL COM LANTERNA	3	UNIDADE			SIM	NÃO	
146	PASTA PLÁSTICA COM PRENDEDOR	2	UNIDADE			NÃO	NÃO	
147	PORTA CRACHÁ VERTICAL CRISTAL	20	UNIDADE			NÃO	NÃO	
	<i>Especificação : C/ CORDÃO EM PVC 8X12CM</i>							
148	ENVELOPE OFICIO	540	UNIDADE			NÃO	NÃO	
149	PRANCHETA DE ACRILICO P/ PAPEL A4	600	UNIDADE			NÃO	NÃO	
150	ENVELOPE AMARELO MEDIO 28X20	440	UNIDADE			NÃO	NÃO	
151	PERFURADOR P/ 100 FOLHAS	4	UNIDADE			NÃO	NÃO	
152	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL	56	UNIDADE			NÃO	NÃO	
	REFORÇOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES							
153	ADESIVOS	35	CAIXA			NÃO	NÃO	
	<i>Especificação : CAIXA C/200 UNIDADES</i>							
154	PORTA DOCUMENTOS - 03 BANDEJAS	5	UNIDADE			NÃO	NÃO	
155	FITA DUPLA FACE 12X30	5	UNIDADE			NÃO	NÃO	
156	GRAMPEADOR 240FL	2	UNIDADE			SIM	NÃO	
157	PILHA ALCALINA AA C/02 (CARTELA)	30	UNIDADE			NÃO	NÃO	
158	PILHA MEDIA ALCALINA EMBALAGEM C/ 02 UNID	40	EMBALAGE			NÃO	NÃO	
159	PILHA GRANDE PCT 02 UND	30	PACOTE			NÃO	NÃO	
160	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	4	UNIDADE			NÃO	NÃO	
161	ESTILETE FINO LÂMINA-10 MM (PLÁSTICO)	50	UNIDADE			NÃO	NÃO	
162	PEN DRIVE DE 08GB	9	UNIDADE			NÃO	NÃO	
163	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	313	UNIDADE			NÃO	NÃO	
	<i>Especificação : 6,7CM X 11CM Nº 3</i>							
164	ALMOFADA DE CARIMBO 9,8CM X 16,7CM Nº 04	30	UNIDADE			NÃO	NÃO	
165	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL CX /50 UND	150	CAIXA			NÃO	NÃO	
	<i>Especificação : ponteira evita rachaduras, escrita fina, esfera de tungstênio: 0.8mm</i>							
166	GRAMPEADOR ALICATE E829	3	UNIDADE			SIM	NÃO	
167	BLOCO 75 GR 64X88CM C/ 50FLS	3	UNIDADE			NÃO	NÃO	
168	COLHER CABO MEDIO EM INOX	5	UNIDADE			SIM	NÃO	
	COLHER INOX PARA SOPA COM CABO DE AÇO INOX	156	UNIDADE			SIM	NÃO	
170	COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/ 100UND	1300	PACOTE			SIM	NÃO	
171	COPO P/ SORVETE TAMANHO P C/ TAMPÁ	9100	PACOTE			NÃO	NÃO	
172	COPO P/ SORVETE TAMANHO P C/ TAMPÁ	1950	UNIDADE			NÃO	NÃO	
173	ESCUMADEIRA EM INOX Nº 32	5	UNIDADE			SIM	NÃO	
174	FACA TIPO PEIXEIRA 31CM	5	UNIDADE			SIM	NÃO	
175	FOSFORO MAÇO	78	MAÇOS			NÃO	NÃO	
176	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE 36CM	5	UNIDADE			SIM	NÃO	
177	GARRAFA DE MESA P/ CAFÉ 1 LITRO	39	UNIDADE			SIM	NÃO	
178	MARMITA TERMICA C/ 03 DIVISÓRIAS	6	UNIDADE			SIM	NÃO	

179	PALITO DE DENTE C/ 25CX	13	FARDO		NÃO	NÃO
180	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	5	UNIDADE		SIM	NÃO
181	PANELA DE PRESSAO 20 LITROS	5	UNIDADE		SIM	NÃO
182	PAPEL TOALHA C/02 ROLOS	130	UNIDADE		NÃO	NÃO
183	PORTA CONDIMENTO DE PLÁSTICO GRANDE (KIT C/05 UNID.)	5	UNIDADE		SIM	NÃO
184	PRATO FUNDO DE VIDRO (ALMOÇO E JANTAR)	130	UNIDADE		SIM	NÃO
185	CONCHA DE SILICONE 30CM	5	UNIDADE		SIM	NÃO
186	PORTA GUARDANAPO PLÁSTICO BAR	10	UNIDADE		SIM	NÃO
	<i>Especificação : dimensões: 185x115x68mm</i>					
187	SOPEIRA INOX 5 LITROS C/ TAMP	5	UNIDADE		SIM	NÃO
188	FRIGIDEIRA HOTEL N 40 7,2 LTS EM ALUMINIO C/ TAMP	10	UNIDADE		SIM	NÃO
189	FACA LÂMINA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO DE 12"	5	UNIDADE		SIM	NÃO
190	CALDEIRAO LINHA HOTEL 32 LTS	6	UNIDADE		SIM	NÃO
191	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO GRANDE	15	UNIDADE		SIM	NÃO
	<i>Especificação : TAMANHO 50CMX40CM</i>					
192	PEGADOR DE MACARRAO EM AÇO INOX	10	UNIDADE		SIM	NÃO
193	BORRIFADOR PLASTICO 1L	15	UNIDADE		SIM	NÃO
194	PEGADOR DE PAO EM AÇO INOX	10	UNIDADE		SIM	NÃO
	COLHER DESCARTAVEL P/ SOBREMESA C/50 UND	130	PACOTE		SIM	NÃO
196	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL	650	PACOTE		SIM	NÃO
197	JARRA DE VIDRO 2,0 LTS COM TAMP	20	UNIDADE		SIM	NÃO
198	GARFO INOX DE MESA C/ CABO INOX	65	UNIDADE		SIM	NÃO
199	COPO TÉRMICO DE ISOPOR 180ML C/ TAMP	13000	UNIDADE		SIM	NÃO
	<i>Especificação : modelo da tampa abre e fecha; material:plástica; dimensões:7,8cm de diâmetro; ideal para transportar bebidas</i>					
200	CANUDO DOBRAVEL MULTIUSO 8MM	13	PACOTE		SIM	NÃO
	<i>Especificação : pct c/ 100und</i>					
201	BACIA FORM 10,5 LITROS. DIMENSÕES 428X130MM	10	UNIDADE		SIM	NÃO
202	JARRA GRADUADA DE PLÁSTICO COM TAMP. DIMENSÕES 238X282MM. VOLUME: 5 LITROS	26	UNIDADE		SIM	NÃO
203	JARRA COM TAMP FILTRA GELO DE PLÁSTICO	52	UNIDADE		SIM	NÃO
204	ESCORREDOR PARA MACARRÃO DE ALUMÍNIO Nº 24	10	UNIDADE		SIM	NÃO
205	ASSADEIRA REDONDA 35 DE ALUMÍNIO	10	UNIDADE		SIM	NÃO
206	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 03 DE ALUMINIO	10	UNIDADE		SIM	NÃO
207	ASSADEIRA ALTA 02 DE ALUMINIO	10	UNIDADE		SIM	NÃO
208	RALADOR UNIVERSAL 04 FACES	10	UNIDADE		SIM	NÃO
	<i>Especificação : Lamina em aço inox, cabo ABS, resistente na lava-louças</i>					
209	JARRA OVAL PEQUENA DE 01 LITRO COM TAMP	10	UNIDADE		SIM	NÃO
210	ESCORREDOR DE LOUÇAS CAMA EM INOX COM PORTA TALHERES	10	UNIDADE		SIM	NÃO
211	CUZCUZEIRA 10 LITROS	5	UNIDADE		SIM	NÃO
212	PENEIRA 4-19CM NYLON	26	UNIDADE		SIM	NÃO
	<i>Especificação : Dimensões 358x192x85MM</i>					
213	ESCORREDOR Nº 35	6	UNIDADE		SIM	NÃO
214	COADOR GRANDE PARA COAR CAFÉ	26	UNIDADE		SIM	NÃO
	<i>Especificação : Coador em algodão</i>					
215	PANO DE PRATO EM ALGODÃO	130	UNIDADE		SIM	NÃO
216	PAPEIRO DE ALUMINIO GRANDE - LINHA HOTEL	6	UNIDADE		SIM	NÃO
217	PAPEIRO DE ALUMINIO MEDIO - LINHA HOTEL	6	UNIDADE		SIM	NÃO
218	BULE LINHA HOTEL 5,5 LTS DE ALUMINIO COM TAMP, CABO EM POLIETILENO	6	UNIDADE		SIM	NÃO
219	FUNIL GRANDE - PLASTICO	10	UNIDADE		SIM	NÃO
220	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 38 16,4 LITROS - LINHA HOTEL	10	UNIDADE		SIM	NÃO
221	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 36 13 LITROS - LINHA HOTEL	10	UNIDADE		SIM	NÃO
222	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 45 24 LITROS - LINHA HOTEL	10	UNIDADE		SIM	NÃO
223	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 34 8,7 LITROS - LINHA HOTEL	10	UNIDADE		SIM	NÃO
224	MAXITERMO PROFISSIONAL - CONSERVA DE 8 A 10 HORAS	10	UNIDADE		SIM	NÃO
	<i>Especificação : Temperaturas extremas - capacidade de 06 litros e com torneira</i>					
225	GAVETEIRO COM 04 GAVETAS EM POLIETILENO GRANDE	20	UNIDADE		FOLDER	NÃO
226	BASQUETA BRANCA DE POLIETILENO MEDIA	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
227	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMP	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : Capacidade 3,0 litros</i>					
228	RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMP CAP. 6 LITROS	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
229	CAIXA PLASTICA VAZADA	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : Estilo caixa plastica horti fruti</i>					

230	POTE RETANGULAR ALTO COM TAMPA HERMETICA DE 2,0 LITROS	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
231	POTE RETANGULAR ALTO COM TAMPA HERMETICA DE 4,0 LTS	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
232	POTE RETANGULAR COM TAMPA HERMETICA DE 6,0 LTS	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
233	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 3,0 LITROS	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
234	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 4,0 LITROS	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
235	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 6,0 LITROS	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
236	CAIXA RETANGULAR DE PLASTICO COM TAMPA 11,0 LITROS	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
237	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TRAVA 11,0 LITROS	40	UNIDADE		FOLDER	NÃO
238	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO ALTA COM TRAVA 32,0 LITROS	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
239	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TRAVA 8,0 LITROS	30	UNIDADE		FOLDER	NÃO
240	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 4	300	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	Especificação : Capacidade 2 litros, dimensões 90x110x200(MM)					
241	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 5	400	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	Especificação : Capacidade 4 litros, dimensões 120x155x250(MM)					
242	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 8	200	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	Especificação : Capacidade 26 litros, dimensões 190x320x430(MM)					
243	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 9	200	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	Especificação : Capacidade 52 litros, dimensões 230x390x580(MM)					
244	CAIXA PLASTICA DE POLIPROPILENO FECHADA COM TAMPA 61 LITROS	50	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	Especificação : Dimensões externas 320x390x620MM / interna 310x355x555MM					
245	BALANÇA ELETRONICA P/ BANCADA C/ CAPACIDADE DE 1KG A 60KG	1	UNIDADE		FOLDER	NÃO
246	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	1	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	Especificação : acoplado e chapa grande.					
247	COIFA EM INOX COMPATÍVEL COM FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS E CHAPA GRANDE	1	UNIDADE		FOLDER	NÃO
248	CORTADOR DE LEGUMES TRIPE GRANDE	1	UNIDADE		FOLDER	NÃO
249	REFRIGERADOR FROS FREE 450 LITROS BIVOLT	3	UNIDADE		FOLDER	NÃO
250	FREEZER HORIZONTAL DE 311 LITROS BIVOLT	4	UNIDADE		FOLDER	NÃO
251	PURIFICADOR DE AGUA CAP 2,4 LITROS	1	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	Especificação : Que forneça agua gelada e natural, bivolt					
252	LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO 1,5 LITRO	4	UNIDADE		FOLDER	NÃO
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE - 15L INOX					
253	FORNO MICROONDAS 23LTS - 110V	1	UNIDADE		FOLDER	NÃO
254	BEBEDOURO DE COLUNA C/ BOTIJÃO	1	UNIDADE		FOLDER	NÃO
255	ESPATULA DE AÇO DE 10CM	13	UNIDADE		FOLDER	NÃO
256	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 1 LITRO	110000	UNIDADE		NÃO	NÃO
257	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 LITROS	75000	UNIDADE		NÃO	NÃO
258	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 5X30	30000	UNIDADE		NÃO	NÃO
259	ALHO TIPO 1	260	QUILO		NÃO	NÃO
260	AMIDO DE AVEIA EM FLOCOS 200G	325	UNIDADE		SIM	NÃO
261	ARROZ TIPO I (PARBOILIZADO)	3250	QUILO		NÃO	NÃO
262	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	78	UNIDADE		SIM	NÃO
263	FARINHA DE MANDIOCA (FINA) AMARELA	585	QUILO		NÃO	NÃO
264	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500GR)	260	PACOTE		NÃO	NÃO
265	ABACAXI-KG	390	QUILO		NÃO	NÃO
	Especificação : FORNECIMENTO EM KG					
266	ABOBORA COMUM	520	QUILO		NÃO	NÃO
267	ALFACE	390	MAÇOS		NÃO	NÃO
268	BANANA PRATA	1040	QUILO		NÃO	NÃO
269	BATATA	1170	QUILO		NÃO	NÃO
270	BETERRABA	325	QUILO		NÃO	NÃO
271	CEBOLA	260	QUILO		NÃO	NÃO
	Especificação : BEM FIRME DE BOA QUALIDADE TAMANHO MEDIO					
272	CENOURA	1105	QUILO		NÃO	NÃO
273	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA	910	MAÇOS		NÃO	NÃO
274	CHUCHU	260	QUILO		NÃO	NÃO
275	COUVE - MAÇO	650	MAÇOS		NÃO	NÃO
276	LARANJA LIMA	156	QUILO		NÃO	NÃO
277	MACAXEIRA	715	QUILO		NÃO	NÃO
278	MAÇÃ (KG)	260	QUILO		NÃO	NÃO
279	MAMAO/KG	260	QUILO		NÃO	NÃO

281	MELANCIA		2080	QUILO			NÃO	NÃO
282	PEPINO		130	QUILO			NÃO	NÃO
283	PIMENTÃO/KG		234	QUILO			NÃO	NÃO
284	REPOLHO BRANCO		520	QUILO			NÃO	NÃO
285	TOMATE - KG		780	QUILO			NÃO	NÃO
286	OVO VERMELHO MEDIO		390	BANDEJA			NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Tipo extra, classe A, vermelho embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.</i>							
287	LIMÃO/KG		260	QUILO			NÃO	NÃO
288	CARNE (PAULISTA)		1560	QUILO			NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Embalagem a vácuo de 2kg e Sifada.</i>							
289	FIGADO BOVINO		650	QUILO			NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Embalagem de 1kg, sem corte. Com SIF, SIE ou SIM</i>							
290	SALSICHA DE FRANGO		104	QUILO			NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Embalagem a vácuo de 0,5kg e sifada.</i>							
291	BIFE DE 1ª PATINHO (FRESCO)		2080	QUILO			NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Fatiado e sem passar na máquina amaciador. Embalagem a vácuo de 2kg e sifada.</i>							
292	CARNE MOIDA TIPO MUSCULO		1144	QUILO			NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Embalagem a vácuo de 1kg sem gordura, sem pele, sem contra peso, apresentar carimbo do (S.I.F) SIM, SIE</i>							
293	CARNE TIPO ACÉM		2522	QUILO			NÃO	NÃO
	<i>Especificação : Embalagem a vácuo em 2kg e Sifada.</i>							
294	FÓRMULA INFANTIL C/ FERRO P/ LACTENTE Nº1 ATÉ 06M 400G		39	UNIDADE			FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : embalagem contendo 400 gramas</i>							
295	FÓRMULA INFANTIL P/ SEGMENTO C/ FERRO P/ LACTENTE Nº2		39	UNIDADE			FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : Apartir de 06 meses 400GR</i>							
296	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM PROBIOTICO P/ CRIANÇAS DE 1 ANO - 400 GRAMAS		52	LATA			FOLDER	NÃO
297	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM PROBIOTICO P/ CRIANÇAS DE 3 ANOS - 400 GRAMAS		52	LATA			FOLDER	NÃO
298	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM PROBIOTICO P/ CRIANÇAS DE 5 ANOS - 400 GRAMAS		52	LATA			FOLDER	NÃO
299	CEREAL P/ALIM.INFANTIL (ARROZ)400G		39	LATA			FOLDER	NÃO
300	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES 400G		200	LATA			FOLDER	NÃO
	<i>Especificação : DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE, COM DHA E ARA E NUCLEÓTIDEOS.</i>							

Paragominas/Pa, 03 de Junho de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00036 - PARA REGISTRO DE
PREÇO - SRP COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI
MUNICIPAL Nº. 729/2011

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, EQUIPAMENTO PERMANENTE, CONSUMO, EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS DE COMUNICAÇÃO, DE FESTIVIDADE E DE HOMENAGENS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS E HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.”

Início do certame: **17 de Junho de 2015 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2015

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
--------------------	---